

EXMO. SR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Corrente-PI

CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO – MDB, JOABE SANTANA FERREIRA-PDT, FLÁVIO RIVELINO CAVALCANTE BARROS – PTB, VALÉRIA LEMOS NOGUEIRA CAVALCANTE-PSD, MÁRCIO ANTÔNIO BARROS ROCHA – MDB, todos vereadores de Corrente-PI, exercendo o papel de fiscal das ações do executivo, em conformidade ao que dispõe o parágrafo §11º art. 166 da Constituição Federal, ao inciso I do art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Corrente e ao parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Corrente, a representação abaixo relatada PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POSTERIOR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA em face do PREFEITO DE CORRENTE GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, com endereço na Av. Manoel Lourenço, s/n, Palácio Dois Irmãos, sede da Prefeitura Municipal de Corrente, Bairro Nova Corrente, pelas razões fáticas adiante relatadas.

O Sr. Prefeito Municipal vem deixando de cumprir com as obrigações impostas pelo parágrafo §11º art. 166 da Constituição Federal, do inciso I do art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Corrente e do parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Corrente, quando, desde o ano de 2017 até a presente data, não há total execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º do art. 199 da CF.

Dessa forma, o Gestor, mesmo sujeito a ser processado por responsabilidade, não vem cumprindo com as obrigações legais nem mesmo prestando esclarecimento sobre a incidência ou não do §13º do art. 199 da CF.

Assim, requer que o Membro do Ministério Público notifique o Sr. Prefeito de Corrente, Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro para que preste explicações, no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade e possível abertura de processo de cassação do mandato (impeachment).

ISSO POSTO, requer a notificação do Representado, o Sr. Prefeito Municipal de Corrente, Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas, e, após, a oitiva do Ministério Público.

Pugna pela produção de todas as provas lícitas em direito, notadamente pericial, documental e testemunhal.

Centro de Distribuição das Promotorias  
de Justiça de Corrente  
Recebido em 30/01/2020

